

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade à gestão fiscal no âmbito da Administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos e Fundações Municipais,

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto Municipal nº 31/2025 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 23. Para o exercício de 2025, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, terão seu acesso ao Sistema e-Cidade bloqueado para fins de registros contábeis, conforme o seguinte cronograma:

I - mês de janeiro – 14 de fevereiro de 2025;

II - mês de fevereiro – 17 de março de 2025;

III - mês de março – 11 de abril de 2025;

IV - mês de abril – 12 de maio de 2025;

V - mês de maio – 10 de junho de 2025;

VI - mês de junho – 11 de julho de 2025;

VII - mês de julho – 05 de agosto de 2025;

VIII - mês de agosto – 05 de setembro de 2025;

IX - mês de setembro – 05 de outubro de 2025;

X - mês de outubro – 03 de novembro de 2025;

XI - mês de novembro – 03 de dezembro de 2025; XII - mês de dezembro – 16 de janeiro de 2026.

§ 1º O bloqueio mensal do sistema permitirá o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, quanto aos registros de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e típicos de controle que afetam os Anexos dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

§ 2º A Subsecretaria de Contabilidade da SMF efetuará o fechamento mensal após o referido bloqueio, considerando os procedimentos de fechamento específicos.

§ 3º Os órgãos e entidades elencados no caput deste artigo deverão regularizar as Validações Contábeis referentes às inconsistências dentro do prazo estabelecido para o bloqueio de cada mês.

§ 4º Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados pelo Responsável Contábil do órgão ou entidade e autorizados pela SMF.

§ 5º As solicitações de reabertura de sistema à SMF deverão ser encaminhadas para análise da Coordenação de Contabilidade via e-mail.

Art. 24. Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta deverão realizar a inclusão dos registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS.

Parágrafo único. Todos os recibos gerados no SIGFIS deverão ser encaminhados, em até 5 dias úteis antes do prazo legal, para a Subsecretaria de Contabilidade, para fins de conhecimento e consolidação das informações pelo órgão central.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 3765/2025- Nomear, **ANDRESSA FERREIRA DE MENEZES**, para o cargo efetivo de Técnico de Procuradoria, NÍVEL PA-2, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Igor Ribeiro Matos.

Port. Nº 3766/2025- Nomeia **BRUNA AMBROSIO GALHARDO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga transferida pelo Decreto Nº 483/2025, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Victor Coelho Cerbino.

Port. Nº 3767/2025- Exonera, **GILSINEI WILSON DOS REIS** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Rio do Ouro, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 3768/2025- Exonera, **ALEX SANDRO JOSÉ RODRIGUES** do cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Rio do Ouro, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 3769/2025- Exonera, **CARLOS FREDERICO AZEVEDO DE MORAIS** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 3770/2025- Nomeia, a contar de 20/09/2025, **GILSINEI WILSON DOS REIS** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Henrique da Silva Oliveira.

Port. Nº 3771/2025- Nomeia **ALEX SANDRO JOSÉ RODRIGUES** para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga decorrente da exoneração de Gilsinei Wilson dos Reis.

Port. Nº 3772/2025- Nomeia **CARLOS FREDERICO AZEVEDO DE MORAIS** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga decorrente da exoneração de Alex Sandro José Rodrigues.

Port. Nº 3773/2025- Nomeia **SILVIO JORGE DA CUNHA VILELLA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Frederico Azevedo de Moraes.

Corrigenda

No Decreto Nº 05/2025, publicada em 02/01/2025, no Art.4º, inciso I, onde se lê: Documentação de identificação (identidade ou conselho de classe); leia-se: Documentação de identificação (Identidade, Conselho de Classe ou CNH).

SECRETARIA EXECUTIVA

Atos do Secretário

Portaria SEEXEC nº 043/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão especial de Credenciamento para o acompanhamento do processo de habilitação das ESCOs (*Energy Services Companies*), com o objetivo de desenvolver projetos e representar o Município de Niterói nas chamadas públicas do Projeto de Eficiência Energética (PEE), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 14.730/2023, em especial no seu art. 96, *caput*, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ronaldo da Silva Ferreira – Assessor B – CC2 – Matrícula 1.248.291-0

Isadora Rody de Souza – Assessor B – CC2 – Matrícula 1.247.644-0

Andressa Mayra de Oliveira – Assessora A – CC1 – 1.247710-0

Art. 3º- A Comissão especial de Credenciamento é responsável pela habilitação das interessadas que pretendem se credenciar, ou seja, deverá receber e analisar os documentos encaminhados pelas interessadas, aferindo se as mesmas preenchem todos os requisitos e as qualificações necessárias para a adequada execução dos serviços que serão credenciados, na forma do Termo de Referência, bem como se possuem todas as demais condições previstas para habilitação constantes no Edital de Credenciamento.

Art. 4º- A Comissão especial de Credenciamento deverá exigir, na fase da habilitação, a comprovação de regularidade por meio de apresentação dos documentos listados nos itens 5 e 13 do Edital, dentro do prazo de validade.

Art. 5º- Não deverão ser habilitadas as ESCOs que não comprovem a capacidade técnica, nos termos dos itens 5 e 8 do Termo de Referência, e demais instruções de habilitação previstas no Edital de Licitação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA realiza o Chamamento Público, que tem como objeto o Credenciamento de Empresas ESCOs (Energy Services Companies), com o objetivo de desenvolver projetos e representar o Município de Niterói nas chamadas públicas do Projeto de Eficiência Energética (PEE), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 14.730/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor estimado: Não haverá dispêndio financeiro por parte desta Municipalidade.

Processo Administrativo: 9900169997/2025

O credenciamento ficará vigente por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste aviso e da publicação do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900169997/2025

Torna-se público que o Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 6º andar – Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020206, realizará CREDENCIAMENTO de ESCOs (*Energy Services Companies*), com o objetivo de desenvolver projetos e representar o Município de Niterói nas chamadas públicas do Projeto de Eficiência Energética (PEE), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 14.730/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de ESCOs (*Energy Services Companies*), com o objetivo de desenvolver projetos e representar o Município de Niterói nas chamadas públicas do Projeto de Eficiência Energética (PEE), no que se refere à elaboração e à apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas nas referidas chamadas públicas.

1.2. O presente credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, composta por 3 (três) membros, designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe os artigos 96 e ss. do Decreto nº 14.730/23.

1.3. O presente Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, podendo ser adquirida via impressa, mediante a entrega de uma resma de papel A4 na sede da Prefeitura do Município de Niterói (Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói), das 9h às 17h.

1.4. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Instrumento Convocatório, por meio do e-mail (subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

1.5. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 10 (dez) dias após o término do prazo a que se refere o subitem 5.1.2, também por meio de e-mail (subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br), com posterior divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Município.

1.6. Os interessados poderão impugnar o Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Instrumento Convocatório, por meio do e-mail (subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

1.7. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 1.6, decairá o direito de o interessado impugnar o Edital.

1.8. Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Especial de Credenciamento, decidir sobre a impugnação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o prazo a que se refere o subitem 5.1.4, também por meio de e-mail (subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br), com posterior divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Município.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas deverão ser publicadas no endereço eletrônico da SEXEC.

1.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.10.1. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos autos do processo de credenciamento.

1.11. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa do Município de Niterói ou provocadas por eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser publicadas nos termos do subitem 1.3, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos Requerimentos e documentos de habilitação, exceto quando a modificação não afetar a sua apresentação.

1.12. A Comissão Especial de Credenciamento, no exercício de suas atribuições, poderá ser auxiliada por servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente chamada é o credenciamento de ESCOs (*Energy Services Companies*), com o objetivo de desenvolver projetos e representar o Município de Niterói nas chamadas públicas do Projeto de Eficiência Energética (PEE).

3. DOS PRAZOS

3.1 O Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.2 Durante o período a que se refere o subitem anterior, o Edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados.

3.3 Administração republicará periodicamente o Edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

3.4 O prazo de vigência dos Acordos de Colaboração a serem celebrados dependerá do que for previsto na chamada pública e da complexidade do projeto a ser executado, sendo admitida a prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que:

4.1.1 Desenvolvam atividade e tenham objeto social compatível com o objeto do credenciamento;

4.1.2 Sejam legalmente habilitadas para o desempenho de atividades desenvolvidas por ESCOs;

4.1.3 Atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais pertinentes, independentemente de transcrição.

4.2. Não poderá participar deste credenciamento:

4.2.1 Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Aquele que, isoladamente ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Impedidos de licitar e contratar com Administração Direta ou Indireta do Município de Niterói;

4.2.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão da execução do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.2.8 Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9 Agente público do órgão ou entidade promotora do credenciamento;

4.2.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.12 Aqueles cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste credenciamento. Será vedada também a participação de interessados que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.